



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de itens para borracharia, destinado à manutenção de frota, objeto em bens/serviços comuns, adquiridos enquadrados na classificação de bens permanente, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, dispensa de licitação com ampla disputa, para atender às necessidades de manutenção das viaturas e maquinários do município de Caçapava.

Segue itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
FURADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1/2"	Eixo: 1/2" Velocidade livre: 8.000 RPM Torque máximo aprox.: 780 N.m, 79.6 Kgfm Capacidade de Parafuso: 18mm. Entrada de ar: 1/4" Mangueira recomendada: 3/8"; Pressão de ar recomendada: 6-8 Kg/ cm2, 87-116 PSI Embalagem: 1 Chave de Impacto 1 Chave Allen 1 Engate rápido 1 manual de instrução Garantia min: 6 Meses	01
FURADEIRA DE IMPACTO 1" COM GATILHO	Chave furadeira de impacto pneumática Eixo: 1" Velocidade LIVRE: 390rpm Torque Máximo: 2400 Nm (244.8 kgfm) Capacidade de Parafuso: 38mm Entrada de ar: 1/2" Mangueira Recomendada: 1/2" Pressão ar recomendada: 8-10 Kg/cm2 (116-145 PSI) Peso min: 17,6 KG Soquetes de Impactos: 27, 30, 32 e 33 mm Tipo Sextavado Contendo: 1 maleta com: 1 Chave Parafusadeira de impacto Pneumática Adaptador Macho para Mangueira 4 Soquetes 1 Chave hexagonal 1 manual de instrução Garantia min.: 6 meses	01
ESPATULA TRUCK P/MONTAR E DESCENTAR PNEU S/CAMARA	TIPO NAJA, em aço forjado, para uso de caminhões e pneus truck, compr. aprox. 1,3 m	01





F. 14

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

	<p>Conjunto com:</p> <p>1 espátula de desmontagem</p> <p>1 espátula de montagem com trava</p> <p>Garantia min.: 6 meses</p>	
DESCOLADOR PNEUMÁTICO P/VEÍCULOS PASSEIO/CAMIONETE	<p>Pressão mínima de 80 lbs</p> <p>Válvula pneumática de dupla ação</p> <p>Suporte totalmente em aço</p> <p>Força máxima de pistão: 1.500 KgF</p> <p>Garantia min: 12 meses</p> <p>Incluso manual de instrução</p>	01
VULCANIZADOR ARTICULADOR P/CAMARAS AR LEVE/PESADO	<p>com braço articulado, para consertos em câmaras e válvulas de veículos leves e pesados</p> <p>Lâmpada piloto</p> <p>Controle automático de temperatura</p> <p>Guias de bico removíveis</p> <p>Tensão: 220V</p> <p>Material da base: Aço</p> <p>Garantia min: 6 meses</p> <p>com manual de instrução</p>	
DESMONTADORA LATERAL 220V TRIFÁSICA	<p>Bloqueio máximo interno: 12" a 24"</p> <p>Bloqueio máximo externo: 10" a 21"</p> <p>Pressão de trabalho: 8 a 10 bar</p> <p>Pressão de ar (braço de descolagem): min. 2.500kg</p> <p>Diâmetro máximo do pneu: min. 1.045 mm (41")</p> <p>Largura máxima do pneu: min. 355 mm (14")</p> <p>Fonte de alimentação: 220V trifásico</p> <p>Potência do motor: min. 1HP</p> <p>Nível de ruído: aprox. 75 dB</p> <p>Dimensões: aprox. 184 x 118 x 100 cm</p> <p>GARANTIA: 12 meses</p> <p>contendo:</p> <p>1 Desmontadora Lateral</p> <p>1 Espátula de 20"</p> <p>1 Pistola de inflar e calibrar pneu com manômetro</p> <p>Sistema de auto lubrificação (auto lub)</p> <p>com manual de instrução</p> <p>220 volts</p>	01
GRADE DE SEGURANÇA P/PNES COM 2 BARRAS	<p>Dimensões aprox. (CxLxA): 850 X 650 X 1370 mm</p> <p>Estrutura fabricada em aço carbono;</p> <p>Pintura em Vermelho Segurança Epóxi;</p> <p>04 furos na base para fixar no piso;</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>com manual de instrução</p>	01





Fls 15
16

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

MACACO GARRAFA HIDROPEUMATICO 50 TONS C/RODAS	alt. min. e max. aprox. levantamento: 28cm-47cm Pressão de trabalho min aprox.: 120 a 180 PSI Capacidade de carga: 50 Toneladas Consumo de Ar min: 10 PCM óleo Utilizado: ISSO VG 68 Conexão de entrada de ar: 1/4" NPT Alt. Máxima aprox.: 470 mm Alt. Mínima aprox.: 280 mm Curso do pistão aprox.: 190 mm Material: Aço Garantia: 6 meses	01
MACACO JACARE LONGO 4 TON C/RODA FERRO	Capacidade: 4,0 Ton. Comprimento aprox.: 1200 mm Largura aprox.: 380 mm Altura min. aprox.: 90 mm Altura max. aprox.: 480 mm rodas de ferro Garantia: 6 meses	02

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens para borracharia, destinadas à manutenção de viaturas e maquinários do Município.

A contratação visa atender às necessidades do Departamento de Frotas, garantindo a execução dos serviços de borracharia de forma segura e eficiente.

O setor dispõe de estrutura física, porém o ferramental atualmente disponível é insuficiente e, em alguns casos, inadequado, não sendo plenamente compatível com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos para a execução das atividades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de manutenção **de frota municipal**, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais concluiu que a **aquisição de itens para borracharia**, constitui a solução mais adequada e eficiente para a execução dos serviços de manutenção de veículo e maquinário. Sabendo-se que possuímos a mão de obra para realização dos reparos em nosso departamento, dando mais celeridade ao procedimento a ser realizado e evitando gastos com frequência, com a contratação de profissionais a realizarem tais reparos.

4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os itens constantes no quadro no tópico 01, novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com prazos de validade/garantia compatíveis com a natureza do produto, atendendo às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o **quantitativo e especificações** constantes neste Termo de Referência, sem possibilidade de substituição por similares sem prévia autorização da Administração.

4.3. Os prazos de entrega não poderão exceder **20 dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e no conato.





Fls 16
4

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais até o **local indicado pela Administração**, sem ônus adicional para a constante.

4.5. O equipamento deverá estar devidamente **identificado e etiquetado**, com informações de fabricante, lote, especificações técnicas e data de fabricação e modelo.

4.6. No caso de defeito de fabricação ou não conformidade no ato de recebimento do objeto, o mesmo deve ser substituído no prazo de 5 dias úteis.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- As condições de entrega dos equipamentos, ocorrerão conforme cronograma item 7, neste Termo de Referência, possuindo o prazo de até 20 dias para entrega do pedido, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

5.2 Os bens serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- GARANTIA

6.1. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão contratante.

6.2. A garantia abrangerá **defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho**, assegurando a substituição imediata do item com problemas no prazo de 5 dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos de transporte, substituição e/ou reparo do equipamento defeituoso.

6.4. O prazo de garantia informado pelo fabricante ou distribuidor deverá ser **comprovado em nota fiscal, termo ou certificado de garantia** entregue junto com o equipamento.

6.5. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, **prevalecerá o prazo maior**.

6.6. A não observância das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das **penalidades previstas na legislação vigente e no contrato**.

7- EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento, transporte, descarga, conferência e entrega dos equipamentos citados no quando no item 01, destinados à manutenção e reparos da frota do Município de Caçapava de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência – **entrega única**.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

7.2. Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, e em conformidade com Inmetro e legislações vigentes.**

7.3. A entrega deverá ser realizada **no local: Rua Professor José Benedito de Araújo, 371 – Vila Resende – Caçapava – São Paulo – CEP.: 12.582-230 (Departamento de Frotas)** horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 8:30 h as 11:00 h / 14:00 h as 16:00 h, mediante agendamento prévio.

7.4. Todos os custos referentes a transporte, seguro, carga e descarga, embalagens, bem como quaisquer despesas adicionais, serão de responsabilidade da contratada, **não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante.**

7.5. No ato da entrega, será realizada a **conferência quantitativa e qualitativa** do equipamento por servidor designado, que poderá recusar produtos em desacordo com as especificações ou em más condições de armazenamento, conservação ou transporte.

7.6. Caso constatada irregularidade ou não conformidade no equipamento fornecido, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata**, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional ao contratante.

7.7. O prazo máximo para a execução (entrega total do equipamento) será de até 20 dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

8- GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da contratada

8.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Folha 18
4

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

8.6 Fiscalização do Contrato:

Nome: Valéria teresa Gomes Pavret- mt: 7100

Nome: Fernando de Paula - mt: 9990

9- MEDIÇÃO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, e recebimento da nota fiscal.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob-restado até que a contratada regularize o erro.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para o presente processo de contratação será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualidade, conformidade técnica e demais exigências constantes do processo.

11- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob forma de consórcio. A vedação se justifica por não ser vantajoso para a Administração Pública, contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que aaria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do conato celebrado com o Município.

12- ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da aquisição é de **R\$ 19.837,44 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Codigo de aplicação
6127	4490-52	15.122.5001.2078	08 -Emenda Parlamentar	80-804-0027

Caçapava, 25 de maio de 2026


Pedro Henrique Simão de Amorim
 Chefe de Divisão de Controle de Frotas

